



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de PNEUS 215/75 R17.5 (borrachudo) para os micro-ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Segue tabela com item cujo são objetos do presente termo.

Item	Especificação do Produto	Quantidade	UND	Média de Preços	Valor Total
1	PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	32	UND	R\$ 1.371,67	R\$ 43.893,44

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação é necessária pois estes pneus são os utilizados nos micro-ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, salientando que não existe quantidade pendente deste item em qualquer outro processo licitatório vigente.

3. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÕES E MÉTODOS DE PAGAMENTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 43.893,44.

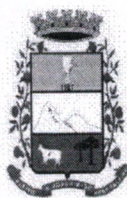
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para execução do ser licitado mediante dois ou mais atestados/declarações, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho na prestação do serviço desta licitação;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando



detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 5.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da lei 8.666/93;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Osmar Souza Seifert.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.



São Joaquim, 05 de Fevereiro de 2019.

Fabiano Padilha

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME – Fundo Municipal de Educação

Aprovo, em ___ de ___ de ___.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Ciente em ___ de ___ de ___.
